

4.1 POR MEDIDA DE SEGURANÇA, E SOB HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ RECEBIDO PAGAMENTO DE MATRÍCULA E/OU DE MENSALIDADES NOS CAIXAS DA FACULDADE, DEVENDO O MESMO SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCÁRIA.

ATENÇÃO: Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácias, Supermercados ou similares.

Após a renovação da matrícula, mensalmente serão disponibilizados no "Portal Acadêmico" e também na "Nave Ser", os Boletos Bancários das mensalidades do semestre letivo, conforme disposto na "Cláusula 21ª" do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Esse contrato está disponível no site da Faculdade – Informações Gerais – Contrato 2012.1.

5. SOLICITAÇÃO DE "MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO": Como e a quem solicitar?

Para aqueles alunos ou responsáveis financeiros que por ventura trabalhem em empresas públicas ou privadas em que o recebimento de seus proventos não possibilite a liquidação da mensalidade de forma antecipada, conforme datas pré-estabelecidas, o aluno ou responsável financeiro deverá preencher requerimento próprio encaminhado ao CONSUP, anexando o seu comprovante de salário (contracheque ou declaração do RH da empresa ATUALIZADO), comprovando o efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

Obs.: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos, entregues todos os documentos solicitados, E DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

- Após a efetivação da matrícula, e a partir do dia 20 de cada mês, será disponibilizado o boleto da mensalidade do mês posterior, que poderá ser obtido através do Portal Acadêmico ou também na "Nave Ser", que deverá ser pago exclusivamente nas Agências Bancárias, conforme disposto na "Cláusula 21ª" do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE / ANUIDADE:

Para o aluno que pretende pagar antecipadamente o semestre letivo (5 parcelas restantes), será concedido o percentual de 6%(Seis por cento) de desconto para essa antecipação. - Para aqueles que pretendem pagar antecipadamente a anuidade do curso (11 parcelas restantes) o percentual de 12% (Doze por cento), não incluindo em nenhum dos dois casos desconto sobre as matrículas.

Obs.: Será considerada antecipação de pagamento da semestralidade/anuidade, quando o aluno formalizar sua solicitação e realizar a liquidação dessas mensalidades com Antecedência Mínima de 30 dias antes da data de vencimento da segunda parcela da semestralidade/anuidade, onde, a partir desse período, não será concedido qualquer percentual de descontos por antecipações.

7. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO OU TURNO:

Essa mudança deve ser solicitada no período estabelecido no calendário acadêmico. Se deferida a solicitação até o dia 15(quinze) de cada mês, o aluno deverá pagar a diferença entre o valor da mensalidade atual e a anterior.

8. PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA A MENOR OU MAIOR:

8.1 – Em caso de pagamento a maior, o aluno deverá solicitar através de Requerimento próprio para esse fim, o reembolso ou compensação do valor pago a maior, anexando ao requerimento o comprovante do pagamento efetuado a maior. O prazo de reembolso após o aluno dar entrada no processo é de 10 (dez) dias úteis.

8.2 – Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo às datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos que o não pagamento da diferença impossibilitará a renovação da matrícula.

Recife, 01 de novembro de 2011.



FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Grupo Ser Educacional  Gente criando o futuro



FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Grupo Ser Educacional  Gente criando o futuro

REGULAMENTO FINANCEIRO

CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO – 2012.1
CONSUP - Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau

Nossa cartilha Financeira serve para orientar nossos discentes quanto aos procedimentos a serem realizados no tocante as solicitações de descontos, informações sobre financiamento estudantil, como mudar a data de vencimento de sua mensalidade, quais tipos de convênios e qual a documentação necessária a ser apresentada, como e onde pagar suas mensalidades, dentre outros.

1. DESCONTOS: Quais são, quem tem direito e como solicitar?

OBS. 1: Os descontos aqui explicitados não se aplicam aos turnos da MANHÃ e TARDE dos Cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Comunicação Social (todas as habilitações), Psicologia, Rede de Computadores, Segurança do Trabalho, Sistema de Bancos de Dados, Sistema para a Internet e Sistema de informações. Não se aplicam ainda nos turnos da MANHÃ, TARDE e NOITE dos Cursos Superiores de Tecnologia de Construção de Edifícios, Design de Interiores, Gestão Financeira, Gestão da Qualidade, Gestão de RH, Gestão Portuária, Gestão de Segurança Pública, Logística, Marketing, bem como, ainda nos cursos de Medicina, Odontologia e Turismo uma vez que todos estes cursos já contam com descontos promocionais.

1.1: Os descontos, quando concedidos, não se aplicam à matrícula (1ª parcela de cada semestre letivo).

1.2: Os descontos em nenhuma hipótese serão cumulativos, o aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto. No caso em que o aluno for beneficiado com Crédito Educativo (*) - (vide abaixo), perderá automaticamente o direito a qualquer outro desconto descrito nesse Regulamento e aprovado pelo CONSUP.

1.2.1: (*) Exceto FIES, único crédito educativo onde o aluno pode acumular com outro desconto descrito nesse Regulamento e aprovado pelo CONSUP.

1.3: O desconto é válido, exclusivamente, para pagamento antecipado (dia 05 do mês de vencimento da parcela). Não sendo efetuado até esta data ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 05 não seja dia útil), o aluno perderá o benefício do desconto no mês correspondente.

1.4: A Faculdade Maurício de Nassau oferece descontos nas situações elencadas abaixo, desde que sejam atendidas todas as exigências e entregues (através de Requerimento próprio), os documentos necessários para comprovação do pedido:

1.4.1 - **ATENÇÃO:** Os descontos abaixo descritos, não se aplicam para os cursos e habilitações elencados no item 1. - **OBS. 1.**

1.5: Cronograma para 2012.1: O início da vigência do desconto seguirá cronograma conforme tabela abaixo.

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO	MENSALIDADE BENEFICIADA
De 01/12/2011 até 06/01/2012	A partir da 2ª mensalidade
De 07/01/2012 até 06/02/2012	A partir da 3ª mensalidade
De 07/02/2012 até 06/03/2012	A partir da 4ª mensalidade
De 07/03/2012 até 06/04/2012	A partir da 5ª mensalidade
De 07/04/2012 até 06/05/2012	A partir da 6ª mensalidade

1.6: Descontos PROMOCIONAIS existentes:

1.6.1: Dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Faculdade, desde que obedecidas às seguintes condições:

- Esposa (o), filhos ou Irmãos – Desconto de 10%, que será concedido individualmente para os demais membros da família, a partir do segundo aluno a ingressar na faculdade. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento ou casamento. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (trancamento, abandono ou transferência).

1.6.2: Alunos maiores de 55 anos de idade - Desconto de 20%. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio.

SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (trancamento, abandono ou transferência).

1.6.3: Pais de Alunos - Desconto de 30% nos cursos de Graduação e de 25% nos cursos de Pós-graduação. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento do filho. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

1.6.4 - Desconto para alunos que estiverem cursando duas graduações simultâneas na IES: - Será concedido o desconto de 30% apenas para a segunda graduação. Após confirmar matrícula do segundo curso, aluno (a) solicita via requerimento este desconto. Obrigatoriamente o aluno deverá manter-se matriculado nas duas graduações. Caso ocorra interrupção (TRANCAMENTO, CANCELAMENTO OU ABANDONO) da primeira graduação, perderá o direito ao desconto da segunda graduação. – Atenção: O aluno deve requerer a renovação desse desconto semestralmente.

1.6.5: Descontos de Ex-alunos do Colégio BJ e Ex-aluno Graduado ou Pós-Graduado, em qualquer curso da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – Deverá ser anexado ao requerimento cópia do certificado ou diploma emitido pela Faculdade Maurício de Nassau. - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

TABELA DE DESCONTO P/ EX-ALUNOS DO COLÉGIO BJ & EX-ALUNOS GRADUADOS OU POS-GRADUADO NA MAURÍCIO DE NASSAU	
Que cursou o Ens. Fundamental ou Médio ou Pré-vestibular no BJ Colégio e Curso.	20 %
Graduado ou Pós-graduado da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – Desconto em novo curso da Graduação.	30%
Graduado ou Pós-graduado da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – Desconto em novo curso da Pós-graduação.	20%

1.7: Convênios de Cooperação Técnica: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o conveniado for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e de acordo com as condições abaixo:

- Dar entrada no requerimento de solicitação do benefício anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Se Funcionário/Associado:

A. (1) Declaração original expedida e assinada pelo responsável do RH da empresa ou pelo Gestor da Associação, comprovando a condição de Associado.

A. (2) Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de Trabalho (Regidos pela CLT), para o funcionário.

A. (3) Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (Regime Estatutário).

A. (4) Cópia do contra cheque do mês atual ou do mês imediatamente anterior ao requerimento.

- Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado: além dos documentos anteriores:

B. (1) Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável

B. (2) Se filho, anexar cópia da certidão de nascimento.

Obs.1: O benefício não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS das empresas e/ou Associações conveniadas.

Obs.2: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos, terá o início de sua vigência conforme cronograma no item 1.5.

Obs.3: AVISO IMPORTANTE: - Vigência dos descontos: Os descontos referentes aos convênios com Empresas Públicas e/ou Empresas Privadas, SE DEFERIDOS, passam a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

1.8: Solicitação de "Outros Descontos" não amparados nos itens anteriores:

O aluno solicitante deverá fazer requerimento de solicitação direcionado ao CONSUP - Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DESTES CASOS.

ATENÇÃO: Em todas as situações acima elencadas, sendo deferido o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser impressos pelo próprio aluno na "Nave Ser" ou no "Portal Acadêmico" através do link Acadêmico – Acadêmico - financeiro – Impressão do boleto.

Obs. 1 - Caso o aluno não consiga imprimir na "Nave Ser" ou no "Portal Acadêmico", compete ao aluno solicitar o envio desses boletos através do e-mail: boleto@mauricionassau.com.br. – Nesse canal no período de 01 a 03 de cada mês, o prazo para atendimento dessas solicitações de resposta será de 48 horas, em virtude do grande volume de solicitações. – ATENÇÃO: Utilize prioritariamente o "Portal Acadêmico" do aluno.

2. CRÉDITOS EDUCATIVOS: Quais são e como solicitar?

2.1: Crédito Educativo FIES: A Faculdade Maurício de Nassau é credenciada e mantém convênio com o MEC/SISFIES, programa de financiamento do Ensino Superior destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições não gratuitas, e que não tenham condições de arcar com os custos de sua graduação.

Para ter acesso a este financiamento o aluno de qualquer período, deve verificar informações detalhadas no Site sisfiesportal.mec.gov.br. Sendo aprovado no programa, o aluno poderá obter um financiamento de até 100% do valor de suas mensalidades semestrais, para pagamento após a conclusão do seu curso. - Atenção: O aluno pode fazer a sua inscrição nesse programa em qualquer mês dentro de cada período letivo em que esteja regularmente matriculado.

2.2: Programa Pravalter: Trata-se de um programa de crédito estudantil, em que o aluno poderá pagar o semestre em que estiver regularmente matriculado no dobro do tempo, sem que as parcelas das mensalidades se acumulem. O aluno poderá efetuar a sua inscrição para obter o financiamento no link do PRAVALER na página da Faculdade Maurício de Nassau - "www.mauriciodenassau.edu.br". – Você poderá ainda fazer uma simulação do financiamento nesse link, e saber antecipadamente qual o valor que irá pagar.

2.3: Crédito Educativo EDUCRED: A Faculdade Maurício de Nassau mantém convênio com a EDUCRED, que é um programa de financiamento semelhante ao FIES, porém conduzido pela EDUCRED – ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EDUCATIVO LTDA.

Este financiamento pode ser solicitado pelo aluno, quando abertas as inscrições, que são divulgadas no Site da Faculdade Maurício de Nassau e quadros de aviso em nossas instalações, e sendo aprovado no programa, poderá obter um financiamento até 50% do valor de suas mensalidades semestrais para pagamento após a conclusão do seu curso. - Neste programa não estão amparadas no financiamento as parcelas das matrículas (1ª parcela de cada semestre letivo). Consulte o Regulamento do programa que está disponível na página da Faculdade.

3. PROUNI - Programa Universidade Para Todos:

Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior e apresentar renda familiar "per capita" de até 1 ½ (Um e meio) salário mínimo para BOLSAS INTEGRAIS. Verifique o Regulamento desse Programa na página da Faculdade ou no site do MEC "prouniportal.mec.gov.br".

4. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES: Em que data, qual o valor e onde devo efetuá-los?

- A Faculdade Maurício de Nassau concede descontos escalonados para quem efetuar seu pagamento de forma antecipada e obedece a data estabelecida para os dias 5, 10 e 20 que antecedem a data de vencimento das mensalidades no final de cada mês (dia 30), conforme instruções no boleto de pagamento e Cláusula 16º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. - Fica a critério de cada aluno e/ou do seu responsável financeiro, a melhor data para efetuar seu pagamento.